DECRETO N.º 10.247, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
EM 09 / 11 / 26
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Qualifica como Organizações Sociais na área da saúde as entidades que menciona, indefere os pedidos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 3.862, de 14 de maio de 2025, no Decreto Municipal n.º 10.011, de 29 de junho de 2026, bem como o que consta do Processo SEI nº 0206.01.0001385/2026-11,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde em 27 de agosto de 2026, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da saúde;

CONSIDERANDO o Relatório Fundamentado de Avaliação e o Aviso de Resultado Preliminar, emitidos em 21 de outubro de 2026 pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 9 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, encerrado em 5 de novembro de 2026 o prazo previsto no item 10 do Edital e no art. 7º do Decreto Municipal nº 10.011/2026, não foi apresentado recurso ou contrarrazões, tendo a Comissão de Avaliação ratificado integralmente o resultado preliminar;

CONSIDERANDO o Parecer de Conveniência e Oportunidade emitido pelo Secretário Municipal de Saúde em 9 de novembro de 2026, nos termos do item 8.1 do Edital, favorável à qualificação das entidades habilitadas;

CONSIDERANDO que a qualificação somente produz efeitos após a publicação do ato correspondente, nos termos do item 11.2 do Edital;

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Unaí, as seguintes entidades:

I – BHCL – Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10;

II – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08;

III – Ascomcer – Instituto de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 21.599.824/0001-08;

IV – Grupo Chavantes, inscrita no CNPJ sob o nº 73.027.690/0001-46.

Art. 2º Ficam indeferidos os pedidos de qualificação das entidades abaixo relacionadas, por não terem atingido a pontuação mínima de 100 (cem) pontos exigida no item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.011/2026:

I – Beneficência Social Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35;

II – Instituto São Lucas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.085/0001-10;

III – Fundação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.936.346/0001-36;

IV – Instituto Krons, inscrita no CNPJ sob o nº 67.266.920/0001-90.

Art. 3º A qualificação de que trata o art. 1º não assegura exclusividade, preferência ou direito subjetivo à celebração de contrato de gestão, ao repasse de recursos ou à cessão de bens ou servidores, que dependerão de procedimento próprio, de interesse público devidamente motivado e de disponibilidade orçamentária, nos termos dos itens 1.2, 1.3 e 11.3 do Edital.

Art. 4º As entidades qualificadas deverão manter, enquanto perdurar a qualificação, o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.862/2025 e no Decreto Municipal nº 10.011/2026, sob pena de desqualificação, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde notificar as entidades interessadas do teor deste Decreto, nos termos do item 10.3 do Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de novembro de 2026; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito